LEI Nº 361 - DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre Termo de Cooperação entre o Município e os Produtores Rurais de Ponte Branca.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, *o* ***Sr. JURANI MARTIS DA SILVA***, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1° – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com os produtores rurais.

Artigo 2º – Este Termo visa auxiliar no transporte de insumos e mudas de cana-de-açúcar para formação de capineiras, ou outras e também recuperação de estradas e cascalhamento de currais.

Artigo 3º – Para efetivação do Termo de Cooperação o produtor disponibilizará o diesel que for consumido pelos maquinários do município.

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Branca-MT,17 de abril de 2008.

JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal